

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SALMOURÃO Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 16/2018

Com a finalidade específica de acompanhar a administração municipal, em cumprimento ao dever de fiscalizar da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 58, XIII), do Regimento Interno da Câmara e amparado no dever de transparência previsto na Lei nº 12.527/2011, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, ouvido o plenário, que encaminhe a esta Câmara, no prazo de quinze (15) dias, o seguinte:

1. Informação sobre o motivo de não ter sido concedido desconto de 10% para o pagamento do IPTU/2018 a vista, conforme prevê o § 1º, do art. 9º da Lei Municipal nº 1.084, de 10/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), tendo em vista que o referido parágrafo não tem uma estrutura condicional e sim impositiva, ou seja, não é a administração que resolve se dará ou não o desconto e sim a administração tem a obrigação de dar o desconto, como é possível ver pela simples leitura do parágrafo: “§ 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – de 2018 terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento a vista.”

Assim, o desconto deveria ter sido concedido obrigatoriamente, mesmo porque foi proposto pela própria administração, autora do projeto de lei que gerou a Lei Municipal 1.084. Saliento que o mesmo parágrafo está presente no projeto de lei de diretrizes orçamentárias que está em trâmite nesta Casa.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Salmourão, 25 de junho de 2018.

Sônia Cristina Jacon Gabau
Vereadora